



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## **Revogada pela Resolução nº 312/21 – CIB/RS**

### **~~RESOLUÇÃO Nº 296/21 – CIB/RS~~**

~~A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:~~

~~a Lei nº 8.080, de 19/09/1990, e o Decreto nº 7.508, de 28/06/2011;  
a Portaria GM/MS nº 3.641, de 21/12/20, que define para o exercício de 2021 a estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do SUS;~~

~~a Resolução nº 026/21 – CIB/RS, de 18/02/2021, que aprovou a distribuição por Macrorregião de Saúde, entre o gestor estadual e gestores municipais do recurso financeiro disponibilizado ao Estado do RS, através da Portaria GM/MS nº 3.641/20, no valor total de R\$ 18.948.789,57 (dezoito milhões, novecentos e quarenta e oito mil, setecentos oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos);~~

~~a Portaria SAES/MS nº 181, de 26/02/2021, que define a distribuição de recursos financeiros para realização da estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do SUS no Estado do Rio Grande do Sul;~~

~~a Deliberação nº 09/2021 – CIR VPR – Região de Saúde 28 – Vale do Rio Pardo, de 20/07/2021;~~

~~a Deliberação nº 018/21 – CIR Jacuí Centro – Região de Saúde 27, de 25/08/2021;~~

~~a Deliberação nº 02/2021 – CIR da Região de Saúde 11 – Sete Povos das Missões, de 26/08/2021;~~

~~a necessidade de investir na melhoria da organização do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos e de garantir a execução da totalidade dos recursos disponibilizados pelo Ministério da Saúde para custeio dos procedimentos;~~

~~o processo administrativo nº 21/2000-0091570-7;~~

~~a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 01/09/2021.~~

#### **~~RESOLVE:~~**

~~**Art. 1º** – Remanejar os limites financeiros definidos pela Portaria SAES/MS nº 181/21, referentes aos municípios de Cachoeira do Sul, São Borja, Venâncio Aires e gestão estadual, conforme Anexo desta Resolução.~~

~~**Parágrafo Único** – O remanejo não acarretará ônus para o Ministério da Saúde.~~

~~**Art. 2º** – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.~~

~~Porto Alegre, 02 de setembro de 2021.~~



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

~~ARITA BERGMANN~~

~~Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS~~

~~**ANEXO RESOLUÇÃO Nº 296/21 CIB/RS**~~

~~**CIRURGIAS ELETIVAS PORTARIA GM MS 3.641/20**~~

<del>UF</del>	<del>IBGE</del>	<del>MUNICÍPIO</del>	<del>GESTÃO</del>	<del>VALOR PORTARIA SAES/MS 181/21</del>	<del>VALOR PACTUADO</del>
<del>RS</del>	<del>430000</del>	<del>GESTÃO ESTADUAL</del>	<del>ESTADUAL</del>	<del>R\$ 10.592.616,18</del>	<del>R\$ 10.301.782,47</del>
<del>RS</del>	<del>430300</del>	<del>CACHOEIRA DO SUL</del>	<del>MUNICIPAL</del>	<del>R\$ 143.410,09</del>	<del>R\$ 0,00</del>
<del>RS</del>	<del>431800</del>	<del>SÃO BORJA</del>	<del>MUNICIPAL</del>	<del>R\$ 45.770,91</del>	<del>R\$ 19.405,40</del>
<del>RS</del>	<del>432260</del>	<del>VENÂNCIO AIRES</del>	<del>MUNICIPAL</del>	<del>R\$ 72.765,60</del>	<del>R\$ 493.594,76</del>
<del>RS</del>		<del>DEMAIS MUNICIPIOS</del>	<del>MUNICIPAL</del>	<del>R\$ 8.094.226,79</del>	<del>R\$ 8.134.006,94</del>
		<del><b>TOTAL</b></del>		<del><b>R\$ 18.948.789,57</b></del>	<del><b>R\$ 18.948.789,57</b></del>